



**ccsb**

CENTRO DE CIÊNCIAS DE  
SÃO BERNARDO



CURSO DE LICENCIATURA EM  
LINGUAGENS E CÓDIGOS

**LÍNGUA  
PORTUGUESA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE SÃO BERNARDO**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
LINGUAGENS E CÓDIGOS LÍNGUA PORTUGUESA**

**SÃO BERNARDO - MA**

**2023**

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO  
Reitor

Prof. Dr. MARCOS FÁBIO BELO MATOS  
Vice-Reitor

Prof. Dr. ROMILDO MARTINS SAMPAIO  
Pró-Reitor de Ensino

Prof. Dr. JEFFERSON ALMEIDA ROCHA  
Diretor do Centro de Ciências de São Bernardo

Prof. Dra. MARIA FRANCISCA DA SILVA  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos Língua Portuguesa

Equipe Técnica:

Profa. Dra. Maria Francisca da Silva

Revisão e Editoração:

Prof. Dr. Alex Alves Egido

Profa. Dra. Eliane Pereira dos Santos

Prof. Dr. José Marcelo Costa dos Santos

Profa. Dra. Maria Francisca da Silva

Créditos da capa:

José Mateus de Souza

#### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Prof. Dr. Alex Alves Egido

Profa. Dra. Eliane Pereira dos Santos

Profa. Dra. Janine Alessandra Perini

Profa. Dra. Maria Francisca da Silva

Prof. Dr. Rayron Lennon Costa Sousa

#### NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

**Presidente** Profa. Dra. Maria Francisca da Silva

Conselheiros:

Prof. Dr. Alex Alves Egido

Profa. Dra. Claudia Leticia G. Moraes

Profa. Dra. Eliane Pereira dos Santos

Prof. Edmilson Moreira Rodrigues

Prof. Dr. Fabricio Tavares Moraes

Profa. Dra. Janine Alessandra Perini

Prof. Dr. José Marcelo Costa dos Santos

Prof. Dr. Rayron Lennon Costa Sousa

## **SUMÁRIO DO REGIMENTO**

### **CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

### **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

### **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, @cidade\_unidade@/, CEP 65080-805  
Telefone: - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 563/2023/FUMA/OEA/CCSB/UFMA/CCG/CCSB/LCSBP/CCSB/COLECLCPO/CCSB

Cria o Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos Língua Portuguesa do Centro de Ciências de São Bernardo da Universidade Federal do Maranhão.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO EM LINGUAGENS E CÓDIGOS LÍNGUA PORTUGUESA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado em reunião do Colegiado do Curso em Linguagens e Códigos Língua Portuguesa, realizada no dia 08 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010, que homologa e normatiza o Núcleo Docente Estruturante nos cursos de Graduação;

CONSIDERANDO o Estatuto e Regimento Geral da UFMA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 856-CONSEPE, de 30 de agosto de 2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação, bacharelado e licenciatura;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos no [23115.004250/2023-21](#) e [23115.004437/2023-25](#),  
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos Língua Portuguesa, conforme abaixo, que passa a fazer parte integrante desta Portaria, como se nela estivesse escrito.

#### CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regimento Interno disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Linguagens e Códigos Língua Portuguesa, do Centro de Ciências de São Bernardo (CCSB), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Art. 3º O NDE é um órgão consultivo de apoio ao Colegiado do Curso com atribuições acadêmicas de auxiliar o desenvolvimento pedagógico, atuar no processo de concepção, consolidação e contínuo fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão no Curso, de formulação, implementação, desenvolvimento e acompanhamento constante do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

#### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º São atribuições do NDE:

I - formular, atualizar e consolidar periodicamente o PPC;

II - elaborar estudos, análises e pesquisas junto à comunidade acadêmica e egressos, de modo a identificar e

qualificar as necessidades de modificações do PPC;

III - propor melhorias e aperfeiçoamentos ao PPC conforme as Diretrizes Nacionais, regulamentações da UFMA e estudos realizados pelo NDE;

IV - orientar quanto às diretrizes gerais para os planos de ensino das disciplinas do Curso, recomendando modificações nos planos de ensino;

V - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do Curso, de exigências do mercado de trabalho, da contextualização da sociedade e afinadas com as políticas públicas relativas às áreas de conhecimento do Curso;

VI - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes no currículo;

VII - contribuir para o alcance e consolidação das competências profissionais previstas no perfil do egresso;

VIII - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores e formação em Língua Portuguesa; e,

IX - auxiliar o Colegiado do Curso, quando solicitado, para consolidação e contínuo fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão no Curso;

X - Direcionar a elaboração de documentos normativos, tais como, Normas de TCC e Normas de Estágio, atividades complementares, Extensão, Núcleo e Laboratório, entre outros.

Parágrafo único. Compõem a Comunidade Acadêmica do Curso Interdisciplinar de Linguagens e Códigos Língua Portuguesa os docentes que nele lecionam, os técnico-administrativos lotados e os discentes regularmente matriculados.

Art. 5º O NDE do Curso deve submeter suas proposições à apreciação e deliberação do Colegiado do Curso.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 6º O NDE é constituído por um grupo de docentes do Curso que, em seu âmbito, exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área do Curso, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela UFMA, e que atuem sobre o desenvolvimento geral do Curso.

Art. 7º O NDE será constituído, observados os seguintes critérios:

I - Participação obrigatória do Coordenador do Curso;

II - Participação obrigatória de, no mínimo, 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do Curso, além do Coordenador;

III - 60% (sessenta por cento) dos membros devem ter titulação de mestre e/ou doutor; e,

IV - 40% (quarenta por cento) dos membros devem ter regime de trabalho de tempo integral.

Art. 8º Os membros do NDE são indicados pelo Colegiado do Curso e designados por meio de Portaria, a ser emitida pela Direção do CCSB, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução para outros mandatos.

§1º A Presidência do NDE é de competência do Coordenador do Curso.

§2º Na ausência de docentes lotados no Curso, o Colegiado poderá realizar convites a outros docentes que lecionam disciplinas no Curso para comporem o NDE.

§3º É recomendável, quando possível, que na renovação parcial dos integrantes do NDE mantenha-se 50% (cinquenta por cento) dos membros atuais no novo mandato, visando à continuidade do processo de acompanhamento do Curso.

§4º As Portarias de designação dos membros do NDE serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino para registro e publicação.

Art. 9º As substituições dos membros do NDE dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante termo de renúncia expressa do membro ao NDE;

II - por solicitação do NDE após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado do Curso;

III - mediante o não comparecimento, sem justificativa, do membro, às reuniões convocadas por mais de três vezes; e,

IV - mediante ao não cumprimento recorrente das competências e atribuições a ele designadas em reunião.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão ordinária e extraordinária do Colegiado do Curso, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso e subseqüente à Direção do CCSB para ciência e emissão de nova Portaria.

§2º No caso de substituição, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente do membro do NDE substituído.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 10. Compete ao Presidente do NDE:

- I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto de qualidade;
- II - representar o NDE junto aos órgãos da UFMA;
- III - encaminhar as proposições do NDE aos órgãos competentes;
- IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser avaliada pelo NDE;
- V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da UFMA;
- VI - manter contato com entidades representativas de formação do profissional do Curso.

Art. 11. Compete aos membros do NDE:

- I - comparecer e participar das reuniões, debatendo as matérias em exame;
- II - coordenar e participar de eventuais grupos de trabalhos criados;
- III - estudar os documentos legais e contribuir com as discussões relacionadas ao PPC;
- IV - encaminhar ao Presidente quaisquer matérias em forma de proposta de interesse do NDE;
- V - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 12. As reuniões do NDE seguem as normativas das reuniões do Colegiado do Curso e serão secretariadas pelo técnico-administrativo em educação lotado na Subunidade Acadêmica.

Parágrafo único. O NDE deverá aprovar o seu calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 13. Sempre que necessário o NDE poderá realizar fóruns de discussões com e para a comunidade acadêmica para fins de estudo, desenvolvimento e acompanhamento constante do PPC.

Art. 14. Para expor ou discutir assuntos específicos, convidados externos poderão participar das reuniões e fóruns de discussões do NDE.

Art. 15. As reuniões e fóruns de discussões são públicas e abertas a toda a comunidade acadêmica do Curso.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante ou Colegiado do Curso em Linguagens e Códigos Língua Portuguesa de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de maio de 2023, após aprovação no Colegiado de Curso. São Bernardo, 08 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA DA SILVA, Presidente do Colegiado**, em 22/05/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0585139** e o código CRC **5943B8A0**.

---

**Referência:** Processo nº 23115.011484/2023-25

SEI nº 0585139